



# Prefeitura Municipal de Guararema

Estado de São Paulo



## EDITAL N° 42 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Autoriza o Município de Guararema a contratar com o Banco do Brasil S.A., operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA  
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**LEI N° 3289  
De 19 de Dezembro de 2018**

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar com o Banco do Brasil S.A., operações de crédito até o montante de R\$ 4.679.500,00 (quatro milhões, seiscentos e setenta e nove mil e quinhentos reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29 de junho de 2017 e suas alterações, destinadas a aquisição de bens e serviços com vistas à ampliação do Centro de Segurança Integrada - CSI, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo único.** Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art.2º** Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de créditos, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS (art. 158, inciso IV da CF) e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM (art. 159, inciso I, alínea b da CF), cumulativamente ou apenas um destes, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

**Parágrafo único.** As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.



# Prefeitura Municipal de Guararema

Estado de São Paulo



**Art.3º** Fica o Município autorizado a:

- a)** participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.
- b)** aceitar todas as condições estabelecidas pelo Banco do Brasil S.A., referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.
- c)** aceitar o foro da cidade de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

**Art.4º** Os orçamentos municipais ou os créditos adicionais deverão consignar, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art.5º** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

**Art.6º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Art.7º** Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

**Parágrafo único.** Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art.8º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Modernização Administrativa e Finanças à Secretaria Municipal de Segurança Pública, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.199.253,11 (dois milhões, cento e noventa e nove mil, duzentos e cinquenta e três reais e onze centavos), destinado à aquisição de bens e serviços com vistas à ampliação do Centro de Segurança Integrada - CSI, com a seguinte classificação orçamentária:

02.04.02/4.4.90.40/07/06.183.0024.2077 ..... R\$ 2.199.253,11



# Prefeitura Municipal de Guararema

Estado de São Paulo



**Art.9º** O Crédito Especial de que trata o art. 8º da presente Lei, será coberto com os recursos provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária que segue:

02.04.02/4.4.90.52/07/06.183.0024.2077 ..... R\$2.199.253,11

**Art.10** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**ADRIANO DE TOLEDO LEITE  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado na Secretaria Municipal de Modernização Administrativa e Finanças e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

*Fônia da Conceição Nogueira*  
**VÂNIA DA CONCEIÇÃO NOGUEIRA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS**